

EDITAL NORMATIVO N.º 1/2008 – SEPLAG/SE, DE 8 DE JANEIRO DE 2008  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n.º 28.428, de 12 de novembro de 2007, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, tornam pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de docentes para a rede pública de ensino do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 Este processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de duração do calendário escolar, improrrogável, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública do Distrito Federal e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.3 A contratação de professor substituto visa suprir carências decorrentes dos afastamentos temporários de professores efetivos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou de vagas temporárias.

1.4 O processo seletivo simplificado será realizado na cidade de Brasília/DF e consistirá das seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE/UnB;

b) avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, e comprovação de requisito, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo CESPE/UnB.

1.5 Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

1.5.1 Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do processo seletivo que vierem a assinar Contrato de Relação de Trabalho junto a Diretoria Regional de Ensino escolhida ou ao Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília, Centro de Educação Profissional/Escola Técnica de Brasília, Centro de Educação Profissional/Saúde, Centro de Educação Profissional/Ceilândia e a Diretoria de Pessoal/Gerência de Movimentação de Recursos Humanos quando for o caso. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

1.5.2 O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e o Distrito Federal, apenas a relação de trabalho.

1.5.3 O contratado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.5.4 Os candidatos aprovados para atuarem nos componentes da Educação Especial (Centros de Ensino Especial e classes especiais), no Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília, no Centro de Educação Profissional/Escola Técnica de Brasília, no Centro de Educação Profissional/Saúde, no Centro de Educação Profissional/Ceilândia, nos Centros Interescolares de Línguas, no CEAL, na AMA, na APADA, na APAE, na AMPARE, na APAED, no Dom Orione, na Sociedade Pestalozzi de Brasília, Centro Integrado de Ensino Especial e no Centro Interescolar de Educação Física deverão se submeter a entrevista nas próprias unidades de ensino e apresentação dos comprovantes estabelecidos no item 8, quando da convocação para suprir a primeira carência.

1.5.4.1 Os candidatos que não foram considerados aprovados na referida entrevista passarão a compor o banco de reserva do ensino regular, observada a disciplina de opção, podendo ser chamados após a convocação de todos os inscritos para o ensino regular.

1.5.4.2 Excetuam do subitem 1.5.4.1 os candidatos que optarem por atuar nos Centros de Educação Profissional, que se não forem aprovados na entrevista serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## 2 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

### 2.1 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1.1 O candidato optará, primeiramente, por uma das seguintes áreas de atuação:

2.1.2 Área 1: atuação junto aos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, 2.º e 3.º segmentos da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

2.1.3 Área 2: atuação junto à Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e 1.º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

### 2.2 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

2.2.1 São requisitos de escolaridade para cada área de atuação:

2.2.2 Área 1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão da graduação em nível superior de licenciatura plena no componente curricular pleiteado ou bacharelado/tecnólogo, desde que tenha cursado o componente curricular pleiteado em no mínimo três semestres. Todos os diplomas devem ser fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2.3 Área 2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em séries iniciais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou diploma de curso de Magistério.

### 2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma disposta no Anexo II deste edital.

2.3.2 A remuneração apurada, com base nas horas-aula realizadas durante o mês, será acrescida de um sexto a título de repouso semanal obrigatório.

2.3.3 Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

2.3.4 O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13.º salário proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

### 2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A jornada de trabalho será de, no máximo, oito horas diárias e quarenta horas semanais, incluindo percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

2.4.2 É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

2.4.3. A redução da carga horária do contratado fica condicionada à sua substituição e ao interesse da Administração.

### 2.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 A taxa de inscrição no processo seletivo simplificado é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

### 2.6 DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.6.1 O candidato optará por atuar na localidade/região administrativa onde reside.

2.6.2 Aquele candidato que residir em região administrativa onde não há Diretoria Regional de Ensino, poderá optar em atuar numa localidade próxima a sua residência.

2.6.3 O candidato que comprove residir em cidades do entorno do Distrito Federal também poderá optar por atuar numa localidade próxima a sua residência.

2.6.4 O candidato que residir nas regiões administrativas do Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Candangolândia serão classificados na Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

2.6.5 O candidato que residir nas regiões administrativas da Asa Norte, Asa Sul, Cruzeiro, Lago Norte, Lago Sul e Varjão serão classificados na Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto.

## 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas existente para cada componente curricular, 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto na Lei n.º 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 3 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 15 de abril de 1992.

3.1.1 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea “b” do subitem 3.2, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 18 de janeiro de 2008, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Processo Seletivo SEPLAG-SE (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 18 de janeiro de 2008, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) referido na alínea “b” do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.9.9 deste edital, atendimento especial, no ato de inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

3.4 O laudo médico, original ou cópia simples, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, por ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no processo seletivo e contratado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício das respectivas atribuições, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

3.8 O candidato mencionado no subitem 3.7 deste edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2

de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência.

3.9 A não-observância do disposto no subitem 3.8 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral e comporá banco de reserva como os demais aprovados não portadores de deficiência.

3.11 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas será eliminado do processo seletivo.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O BANCO DE RESERVA E ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste processo seletivo simplificado.

4.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.

4.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação.

4.4 Estar quite com a justiça eleitoral.

4.5 Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

4.6 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental.

4.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

4.8 Não ser aposentado por invalidez.

4.9 Não ter sofrido limitação de funções.

4.10 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a Administração Pública do Distrito Federal, ou tê-lo rescindido em prazo inferior a sessenta dias.

a) o prazo de rescisão a que se refere este inciso não impede a assinatura do contrato, apenas a efetiva substituição.

4.11 Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, constante do item 2 deste edital.

4.12 Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao longo do ano letivo de 2007.

4.13 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

4.14 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n.º 1.169, de 24 de julho de 1996.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, solicitada no período entre 10 horas do dia 11 de janeiro de 2008 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2008, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>.

5.2 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado) na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

5.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 55,00.

5.4 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5 O candidato deverá efetuar o pagamento por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).

5.5.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

5.5.1.1 A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários

5.6 O pagamento da GRU COBRANÇA poderá ser efetuado até o dia 18 de janeiro de 2008.

5.7 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## 5.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Decreto n.º 28.428, de 12 de novembro de 2007, este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9.1.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão optar por uma das duas áreas: 1 e 2, conforme a escolaridade, observado o subitem 2.2 deste edital, bem como deverão escolher uma localidade de atuação próxima de sua residência, o componente curricular e o turno, na forma do Anexo I deste edital.

5.9.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via *fax* ou a via correio eletrônico.

5.9.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.9.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.9.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.9.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.9.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção dos casos previstos em Lei.

5.9.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.9.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 18 de janeiro de 2008, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Processo Seletivo SEPLAG-SE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 04488, CEP 70904-970, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9.9.1 O laudo médico referido no subitem 5.9.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 18 de janeiro de 2008, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

5.9.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.9.9.3 O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9.10 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização da prova.

5.9.10.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.9.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da avaliação de títulos, observado o disposto no item 4 deste edital.

## 6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital, conforme a seguir:

( $P_1$ ) Prova Objetiva

Áreas de Conhecimento:

- Conhecimentos Básicos – 30 (trinta) itens, de caráter eliminatório e classificatório.

- Conhecimentos Específicos – 50 (cinquenta) itens, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A prova objetiva terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será aplicada no dia 27 de janeiro de 2008, no turno da manhã.

6.3 Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, na data provável de 24 de janeiro de 2008. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto prestada na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.4.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.4.4 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.4.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.4.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.4.7 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, após a data de

divulgação do resultado final na prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

6.4.7.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente com foto).

6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

6.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.7 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

6.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

6.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

6.13 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

6.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.17 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

6.18 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

6.19 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha.

6.19.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.19.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.19.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.19.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e(ou) de sua impressão digital.

6.21 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## 7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO

7.1 Para comprovação do requisito de escolaridade, o candidato deverá entregar cópia autenticada do diploma de graduação ou de conclusão do curso de Magistério, conforme estabelecido no item 2.2.

7.1.1 O candidato que não comprovar o requisito de escolaridade será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.



7.2 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

7.3 Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, observados os limites de pontuação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

7.3.1 ITEM DE AVALIAÇÃO: Doutorado.

7.3.1.1 TÍTULO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.3.1.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 2,00 (dois) pontos.

7.3.1.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 (dois) pontos.

7.3.2 ITEM DE AVALIAÇÃO: Mestrado.

7.3.2.1 TÍTULO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.3.2.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto.

7.3.2.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto.

7.3.3 ITEM DE AVALIAÇÃO: Especialização.

7.3.3.1 TÍTULO: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

7.3.3.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,00 (um) ponto.

7.3.3.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 (um) ponto.

7.3.4 ITEM DE AVALIAÇÃO: Aperfeiçoamento.

7.3.4.1 TÍTULO: Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 101 (cento e uma) horas, na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

7.3.4.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

7.3.4.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 (um) ponto.

7.3.5 ITEM DE AVALIAÇÃO: Treinamento.

7.3.5.1 TÍTULO: Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

7.3.5.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

7.3.5.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto.

7.3.6 ITEM DE AVALIAÇÃO: Aprovação em concurso público.

7.3.6.1 TÍTULO: Declaração de aprovação em concurso público para professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, desde que o candidato ainda não tenha sido empossado e que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

7.3.6.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

7.3.6.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

7.3.7 ITEM DE AVALIAÇÃO: Experiência profissional.

7.3.7.1 EXPERIÊNCIA: Anos completos de efetivo exercício em atividades de magistério, exercidas no cargo de professor.

7.3.7.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por ano completo de efetivo exercício.

7.3.7.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,50 (um vírgula cinquenta) ponto.

7.3.8 Para o componente curricular “Atividades – Ensino Regular”:

7.3.8.1 ITEM DE AVALIAÇÃO: Experiência profissional.

7.3.8.2 EXPERIÊNCIA: Ano completo de efetivo exercício em estágio supervisionado no curso de Magistério.

7.3.8.3 PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,00 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício.

7.3.8.4 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 (um) ponto.

7.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos referentes à avaliação de títulos e experiência profissional, nas datas prováveis de 31 de janeiro e 1.º de fevereiro, na forma e no local estipulados no edital de convocação para essa fase, a ser divulgado na data provável de 30 de janeiro de 2008.

7.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.6 No ato de entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.7 Não serão recebidos os documentos originais.

7.7.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

7.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

7.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.11 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.11.1 Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.11.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos de mestrado e de doutorado.

7.12 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

7.13 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu, de aperfeiçoamento e de treinamento nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

7.14 Somente será aceita declaração de aprovação em concurso público para professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal expedida pela própria Secretaria e obtida no seguinte endereço: Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), 607, Projeção D, Sala 3, Asa Norte, Brasília/DF.

7.15 A comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

7.15.1 Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

7.15.1.1 Para os professores servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a declaração de tempo de serviço deverá ser expedida pela Gerência de Movimentação de Recursos Humanos/Núcleo de Cadastro de Pessoal, no seguinte endereço: Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), 607, Projeção D, 1.º Andar, Asa Norte, Brasília/DF.

7.15.1.2 Para os professores efetivos ativos e aqueles que firmaram contrato de trabalho temporário com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a certidão de tempo de serviço deverá ser expedida pelas Diretorias Regionais de Ensino.

7.15.2 Mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração, emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços.

7.15.3 Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.16 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação na docência.

7.17 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado.

7.18 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente a serviço cujo tempo já tenha sido computado.

7.19 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

7.20 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.21 Cada título será considerado uma única vez.

7.22 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 7.2 serão desconsiderados.

## 8 DA ENTREVISTA

8.1 Para os candidatos que desejarem atuar nos componentes da Educação Especial (Centros de Ensino Especial e escolas conveniadas):

8.1.1 A entrevista, de caráter eliminatório, visa aferir se o candidato possui:

8.1.1.1 Conhecimento, habilidade e competência pedagógica, no componente curricular pleiteado, para realizar atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais.

8.1.1.2 Disposição para o trabalho biopsicossocial com os alunos.

8.1.1.3 Competência emocional.

8.1.1.4 Domínio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no caso de professor regente-ouvinte, quando o componente curricular pleiteado for Deficiência Auditiva.

8.1.1.5 No caso de professor deficiente/surdo, quando o componente curricular pleiteado for Deficiência Auditiva, se professor usuário de LIBRAS.

8.1.1.6 Domínio do Sistema Braille, quando o componente curricular pleiteado for Deficiência Visual.

8.1.2 Quando da realização da entrevista, serão observados:

8.1.2.1 Declaração original emitida pela chefia imediata que ateste que o candidato atua, ou atuou, com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; na declaração, devem constar o(s) período(s) de atuação e a(s) área(s) atendida(s).

8.1.2.2 Certificado ou comprovante de participação em projetos, pesquisas e grupos de estudo e(ou) de trabalho em educação, no componente curricular pleiteado.

8.1.2.3 Certificado de curso básico de capacitação presencial no componente curricular pleiteado, que especifique o conteúdo ministrado e que contenha carimbo e número de registro da instituição executora, obedecidas, para cada componente curricular, as cargas horárias mínimas a seguir discriminadas: Condutas Típicas/Autismo: 80 (oitenta) horas; Deficiência Auditiva: 120 (cento e vinte) horas; Deficiência Física: 80 (oitenta) horas; Deficiência Mental: 80 (oitenta) horas; Deficiência Múltipla: 80 (oitenta) horas; Deficiência Visual: 120 (cento e vinte) horas; Educação Física Especial: 60 (sessenta) horas; Estimulação Precoce: 80 (oitenta) horas.

8.1.2.4 O candidato que possuir cursos nos componentes curriculares Deficiência Auditiva e Deficiência Visual devem apresentar somatório de 120 (cento e vinte) horas em cursos sequenciais.

8.1.2.5 Para o componente curricular de Educação Física – Educação Especial, o candidato poderá apresentar, também, no ato da entrevista, diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física Especial, adaptado no curso de Educação Física, comprovado por meio de histórico escolar.

8.1.2.6 Disponibilidade de horário e comprometimento quanto ao acatamento das normas e das propostas pedagógicas das instituições conveniadas.

8.2 Para atuar no Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília (EMB), o candidato deverá:

8.2.1 Ministrará aula prática, na disciplina teórica pretendida, com duração de 15 (quinze) minutos, em que serão observados o domínio de competências e habilidades e a postura didático-pedagógica do candidato.

8.2.2 Executar, no instrumento pretendido (microaula), uma leitura à primeira vista, uma peça de livre escolha e uma aula prática com duração de 10 (dez) minutos e apresentação de plano de aula.

8.3 Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas, o candidato deverá:

8.3.1 Apresentar declaração de aptidão, com observância de:

8.3.1.1 Desempenho oral: fluência, clareza de expressão, objetividade, pronúncia, compreensão, acuidade gramatical e uso adequado de vocabulário.

8.3.1.2 Desempenho escrito: abordagem do tema escolhido, acuidade gramatical, uso adequado do vocabulário, linguagem formal, estrutura textual e objetividade e coesão.

8.3.1.3 Metodologia de ensino de língua estrangeira moderna – ensino/aquisição das habilidades: expressão escrita e oral e compreensão escrita e oral; elaboração do plano de aula em língua estrangeira moderna, conhecimento de técnicas utilizadas na abordagem comunicativa, promoção de ambiente favorável à aprendizagem e modos e critérios de avaliação.

8.3.2 Ministrará 1 (uma) aula prática, apresentando o respectivo plano do componente curricular pretendido, com duração de 10 (dez) minutos, em que se observará o domínio de habilidades e de competências.

8.4 Para atuar no Centro Interescolar de Educação Física, o candidato deverá:

8.4.1 Apresentar declaração de aptidão, com observância de:

8.4.1.1 Conhecimento técnico.

8.4.1.2 Domínio de habilidades e de competências na área específica.

8.4.1.3 Clareza de expressão e objetividade.

8.4.1.4 Conhecimento da nova proposta curricular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.4.1.5 Abordagem do tema escolhido.

8.4.1.6 Habilitação profissional.

8.4.1.7 Títulos obtidos profissionalmente (regional, estadual, nacional e(ou) internacional).

8.4.1.8 Tempo de atuação na área específica.

8.4.1.9 Conhecimento de elaboração de plano de aula.

8.4.1.10 Tempo de atuação na modalidade.

8.4.1.11 Disponibilidade de tempo para as atividades profissionais do Centro Interescolar de Educação Física.

8.4.1.12 Disponibilidade e interesse em atuar em eventos esportivos.

8.5 Cabe, exclusivamente, as comissões responsáveis pelas entrevistas emitir a Declaração de Aptidão, não havendo a possibilidade de interpor recursos contra decisões das mesmas.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -1,00 (menos um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero) ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.1.2 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.1.3 Será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma o candidato que obtiver nota na prova objetiva menor que 24,00 pontos.

9.1.4 Serão convocados para a avaliação de títulos e experiência profissional e para a comprovação do requisito os candidatos não eliminados na prova objetiva, observado o subitem 9.1.3.

9.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 10 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A nota final no processo seletivo simplificado será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na avaliação de títulos e experiência profissional.

10.2 Os candidatos serão ordenados por área/localidade de atuação/componente curricular/turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior nota no conjunto de itens relativos aos Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos no conjunto de itens relativos aos Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota no conjunto de itens relativos aos Conhecimentos Básicos;
- d) maior nota na avaliação de títulos e experiência profissional.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, a partir das 15 horas (horário oficial de Brasília) do dia 27 de janeiro de 2008.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva poderá fazê-lo das 9 às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2008.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, e seguir as instruções ali contidas.

12.3.1 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 9 horas às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2008 na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultados finais de qualquer etapa.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos e experiência profissional constarão do respectivo edital de resultado provisório, a ser divulgado na data provável de 6 de fevereiro de 2008.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 04488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 3448-0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

13.6.1 O candidato poderá, ainda, enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 13.4.

13.7 Todos os candidatos classificados na prova objetiva e que atenderem os requisitos de escolaridade, serão convocados para assinatura do Contrato de Relação de Trabalho com a finalidade de compor o banco de reserva de que trata o art. 2.º do Decreto n.º 28.428, de 12/11/2007.

13.8 A vigência do contrato assinado entre o candidato aprovado no processo seletivo e a Secretaria de Estado de Educação será limitado ao calendário de cada ano letivo.

13.9 O contratado poderá ser convocado para substituir a partir do primeiro dia de ausência do professor efetivo.

13.9.1 Cessada a carência em razão do retorno daquele professor específico, as atividades do contratado serão suspensas até nova convocação.

13.9.2 A convocação obedecerá à ordem de classificação no banco de reservas destinado a cada Diretoria Regional de Ensino e a disponibilidade do contratado para o imediato suprimento da carência, a ser efetivada por intermédio de sistema informatizado.

13.9.3 Esgotada a cota de uma determinada Diretoria Regional de Ensino no banco de reservas poderá ser convocado contratado reserva da cota de outra Diretoria Regional de Ensino, preferindo-se as mais próximas.

13.9.4 O contratado que não puder atender à convocação da Secretaria de Educação do Distrito Federal não perderá sua posição no banco de reservas, caso em que será convocado o contratado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação da cota da respectiva Diretoria Regional de Ensino.

13.10 O contrato celebrado nos termos do Decreto n.º 28.428, de 12 de novembro de 2007, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.10.1 Pelo término do prazo contratual.

13.10.2 Por iniciativa do contratante.

13.10.3 Por iniciativa do contratado.

13.10.4 Quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que o professor não atende aos requisitos da função.

13.10.5 No caso de recusa a três convocações consecutivas ou cinco alternadas.

13.10.6 Nos demais casos previstos em lei.

13.10.7 A extinção do contrato, nos termos do item 13.10.3, será precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias.

13.10.7.1 O Diretor de Pessoal poderá liberar o contratado do prazo especificado no item anterior, desde que devidamente justificado.

13.11 O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.12 O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, a qualquer momento, e ficará à disposição da Administração para suprir outras carências.

13.13 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seplagse2008>.

13.14 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, principalmente, se houver assinado o Contrato de Relação de Trabalho junto a Diretoria Regional de Ensino, enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados.

13.15 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

13.17 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do processo seletivo simplificado.

13.18 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.19 Após a divulgação do resultado final deste processo seletivo os candidatos aprovados serão convocados, por meio de Edital a ser divulgado na imprensa local, no *Diário Oficial do Distrito Federal* e no site da Secretaria de Estado de Educação ([www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)), para assinatura do Contrato de Relação de Trabalho.

## 14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### 14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

#### 14.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

#### 14.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n.º 9.394/96. 2 Plano Nacional de Educação: Lei n.º 10.172/2001. 3 Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069/1990 (ECA). 4 Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 5 Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. 6 Lei n.º 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. 7 Educação no mundo contemporâneo: exigências de um novo perfil de cidadão. 8 Políticas públicas para educação. 9 Currículos e programas: diretrizes, parâmetros e orientações nacionais. 10 Concepções de ensino-aprendizagem e atividade docente. 11 Construção da proposta pedagógica da escola: pressupostos e estratégias. 12 Educação inclusiva: fundamentos legais e o papel do professor. 13 Avaliação da aprendizagem: concepções, estratégias e importância dos resultados para a melhoria da qualidade do ensino.

**RICARDO PINHEIRO PENA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal

**JOSÉ LUIZ VALENTE**

Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NORMATIVO N.º 1 – SEPLAG/SE, DE 8 DE JANEIRO DE 2008

### ANEXO I – DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DOS TURNOS

Diretoria Regional de Ensino: Plano Piloto

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol - CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês – CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL - Deficiência Auditiva; LEM/Inglês - CIL Deficiência Visual; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades – Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva – Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades – Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física – Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática – Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Brazlândia

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol - CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês - CIL Nível Avançado; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades – Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia – Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática – Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Ceilândia

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol – CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês – CIL Nível Avançado;

Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física – Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Gama

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Componentes Curriculares: LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol – CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês – CIL Nível Avançado; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Altas Habilidades; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física – Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Guará

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol – CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês - CIL Nível Avançado; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades – Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia – Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa – Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química – Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Núcleo Bandeirante

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva – Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades – Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Planaltina

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva – Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades – Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Sobradinho

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol – CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês – CIL Nível Avançado; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física – Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Taguatinga

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, LEM/Espanhol - CIL Nível Básico; LEM/Espanhol – CIL Nível Intermediário; LEM/Espanhol - CIL Nível Avançado; LEM/Francês - CIL Nível Básico; LEM/Francês - CIL Nível Intermediário; LEM/Francês - CIL Nível Avançado; LEM/Inglês - CIL Nível Básico; LEM/Inglês - CIL Nível Intermediário; LEM/Inglês – CIL Nível Avançado; Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física – Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Samambaia

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física – Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática – Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Paranoá

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades – Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa – Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Santa Maria

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol, LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades – Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física - Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa – Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática – Deficiência Mental; Matemática - Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: São Sebastião

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física – Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática – Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Diretoria Regional de Ensino: Recanto das Emas

Componentes Curriculares: Atividades - Ensino Regular; Arte - Artes Cênicas; Arte – Artes Plásticas; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia, Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades - Estimulação Precoce; Biologia - Deficiência Auditiva; Ciências Naturais - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Filosofia - Deficiência Auditiva; Física – Deficiência Auditiva; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Informática - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Mental; Língua Portuguesa - Deficiência Visual; Matemática - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Mental; Matemática – Deficiência Visual; Química - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno; Noturno.

Centro de Educação Profissional: CEP - Escola de Música de Brasília

Componentes Curriculares: Administrador de Redes; Arte Dramática; Áudio; Bandolim; Bateria; Bombardino; Canto Erudito; Canto Popular; Cavaquinho; Clarineta; Contrabaixo Elétrico;

Divulgação de Espetáculos; Fagote; Flauta Doce; Flauta Transversal; Flauta Traverso Barroca; Guitarra; Iluminação Cênica; Inglês Instrumental; Instrumentação / Orquestração e Arranjo; Introdução à Informática; Lutheria; Manutenção, Circuitos e Cabos; Morfologia e Análise; Música de Câmara Erudita; Música de Câmara Popular; Regência Coral Infantil; Musicalização Infantil; Musicografia Digital; Percepção e Estruturação Musical; Percussão; Piano Erudito; Piano / Afinação; Piano Co-repetição Erudita; Piano Co-repetição Popular; Piano Popular; Piano Suplementar; Prática de Coral Avançada – Baixo; Prática de Coral Avançada – Barítono; Prática de Coral Avançada – Contralto; Prática de Coral Avançada – Soprano; Prática de Coral Avançada – Tenor; Proteção ao Trabalho / Prevenção a LER/DORT; Regência Orquestral; Saxofone; Sonorização; Trombone; Trompa; Trompete; Viola Clássica; Violão Erudito; Violão Popular; Violão 7 Cordas; Violino; Violoncelo.

Turnos: Matutino; Vespertino; Noturno.

Centro de Educação Profissional: Escola Técnica de Brasília

Componentes Curriculares: Informática; Telecomunicações; Eletrônica; Eletrotécnica; Meteorologia; Inglês Técnico.

Turnos: Matutino; Vespertino; Noturno.

Centro de Educação Profissional: CEP Saúde - Planaltina

Componentes Curriculares: Técnicas Laboratoriais para Professores de Biologia; Atendente de Farmácia; Noções de Prótese Dentária; Agente Comunitário de Saúde; Drenagem Linfática; Noções de Podologia; Jogos e Recreações; Ensinando Arte a quem Educa; Confeccões de Jogos Pedagógicos; Cuidador de Crianças; Montagem e Configuração de Micro; Segurança no Trabalho; Primeiros Socorros; Saúde Pública; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Assistente de Laboratório; Massagem Terapêutica; Informática Básica; Atendente de Consultório Dentário; Fitoterapia; Terapia Ocupacional - Tear/Crochê/Tricô; Hematologia; Web Designer; Biossegurança e Dentística; Massoterapia; Agente de Vigilância Sanitária; Confeiteiro; Manicuro / Pedicuro.

Turnos: Matutino; Vespertino; Noturno.

Centro de Educação Profissional: CEP Ceilândia

Componentes Curriculares: Cabeleireiro, Costureiro Básico; Costureiro de Moda Íntima; Costureiro Industrial; Elétrica de Autos; Impressor Serígrafo; Mecânica de Autos; Salgadeiro; Instalador de Som; Injeção Eletrônica; Elétrica Residencial; Manicuro / Pedicuro; Copeiro; Marceneiro; Operador de Micro – Básico; Operador de Micro – Avançado; Web; Lógica de Programação; Redes; Linux; Java; MC; C e C++; Administração de Empresas; Contabilidade; Economia; Psicologia; Direito e Legislação e Informática.

Turnos: Matutino; Vespertino; Noturno.

Instituição Conveniada: CEAL

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Auditiva; Biologia - Deficiência Auditiva; Educação Física - Educação Especial; Geografia - Deficiência Auditiva; História - Deficiência Auditiva; Artes – Deficiência Auditiva; Língua Portuguesa - Deficiência Auditiva; Matemática - Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: AMA

Componentes Curriculares: Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Educação Física - Educação Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: APADA

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Biologia – Deficiência Auditiva, Química – Deficiência Auditiva.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: APAE

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Educação Física - Educação Especial; Artes Cênicas – Educação Especial, Artes Cênicas – Educação Especial, Educação Musical – Educação Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: AMPARE

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Educação Física - Educação Especial; Educação Artística – Ensino Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: APAED

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Educação Física - Educação Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: Dom Orione

Componentes Curriculares: Atividades/Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Educação Física - Educação Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: CIEE

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades – Estimulação Precoce; Educação Física - Educação Especial.

Turnos: Diurno.

Instituição Conveniada: Sociedade Pestalozzi

Componentes Curriculares: Atividades - Deficiência Auditiva; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo; Atividades - Deficiência Auditiva - Língua Portuguesa Oral; Atividades - Condutas Típicas (Autismo); Atividades - Deficiência Física; Atividades - Deficiência Mental; Atividades - Deficiência Múltipla; Atividades - Deficiência Visual; Atividades – Estimulação Precoce; Educação Física - Educação Especial.

Turnos: Diurno

Centro Interescolar de Educação Física – CIEF

Componentes Curriculares: Educação Física/Ginástica Rítmica, Educação Física/Nado Sincronizado, Educação Física/Natação (iniciação, intermediário e treinamento), Educação Física/Atletismo, Educação Física/Voleibol, Educação Física/Judô.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL NORMATIVO N.º 1 – SEPLAG/SE, DE 8 DE JANEIRO DE 2008  
ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO

Área de Atuação	Valor HORA-AULA (sem repouso semanal)	Valor HORA-AULA (com repouso semanal)
1	R\$12,71	R\$14,82
2	R\$10,16	R\$11,85